

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017	PROCESSO Nº. 009/2017
ABERTURA DA LICITAÇÃO 24/10/2017 às 15h00min	
LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Executiva FIER nº. 09/2017 de 24/02/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de proposta mais vantajosa para atendimento às necessidades e conveniências do SENAI/RR.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de jardinagem e paisagismo, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do SENAI/RR, com fornecimento de mão de obra especializada para pulverização preventiva e corretiva contra pragas, adubação inorgânica e orgânica (inodora) por duas vezes ao ano, poda de grama e arbustos até a altura de 3,0 m, retirada de lixo oriundo da poda e reposição de plantas ornamentais, incluindo plantas de forração, utilizando equipamentos e ferramentas próprios, necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, sejam compatíveis com o objeto em licitação e que satisfaçam as condições e as exigências previstas neste Ato e seus anexos.

3.1.1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.1.2 – A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3.1.3 – As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e o SENAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do processo licitatório.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada;

3.2.3 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos entes integrantes do Sistema "S".

3.2.4 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.6 - Não poderão participar dirigentes ou empregados do SENAI, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

3.2.7 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) **Original e cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (anexo V) para usufruir das prerrogativas legais.

4.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das

fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4 - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo - **Anexo III**.

4.4.1 - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”

5.1 - As propostas serão entregues em envelopes lacrados, preferencialmente opacos, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

Envelope “A”: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº 007/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas, em uma via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricadas em todas as suas folhas, devem conter carimbo ou impressão do nome e assinatura na última página, pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

5.2.2 - Descrição clara e inequívoca dos itens, consoante **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.3 - Os descontos propostos deverão ser condizentes com os descontos praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos e encargos.

5.2.4 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

5.3 - As propostas terão prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.5 - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

5.6 - Deverão ser cotados todos os itens, sob pena de desconsideração da proposta para o lote.

5.7 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

5.8 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 – A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

6.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

Envelope “B”: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº 007/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

6.3 - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame.**

6.5 – A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

6.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

6.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

6.8 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da licitante;

b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

6.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

b) Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

6.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 40% (quarenta por cento) da área total da execução pretendida, atestando a execução de atividades de manutenção e conservação de jardins, de acordo com o objeto da licitação;

b) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- Prazo contratual – data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

c) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório de atestados;

a.1) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

b) O licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, expedida pela Entidade Licitadora – SENAI, o qual será utilizado para Habilitação Técnica nesta licitação, comprovando que o licitante visitou os locais de execução dos serviços, para poder conhecer e identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam existir, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado e demais informações necessárias à elaboração da proposta, **nos termos do ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

b) Declaração Especial conforme Modelo **ANEXO IV**.

c) **Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.**

d) **Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo VII).**

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições de fornecimento e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1 - A empresa fica obrigada a preencher todos os campos do(s) lote(s) licitado (s), ou seja, a falta de preenchimento acarretará na desclassificação da licitante.

7.2 - Serão desclassificadas:

7.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.2.2 - As propostas com valores superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência, qual seja, **99.200,04 (noventa e nove mil, duzentos reais e quatro centavos)**., ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.3 - Proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Edital, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

8.1.2 - Recebimento da declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

8.1.2.1 — A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regimento Interno de Contratos e Licitações do SENAI, a critério da CPL.

8.1.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.4 - Abertura dos envelopes de "PROPOSTAS", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4.1 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.4.2 - Para fins de classificação das propostas será considerado como menor preço, aquele representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.5 - Classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) relativamente à de menor preço conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.1.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no subitem anterior (**8.1.5**), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.7 - A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.1.8 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens **8.1.5** e **8.1.6**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.9 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.10 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.11 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.12 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.13 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.14 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.15 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.16 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.17 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.18 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

8.1.21 - Obtendo o menor preço (melhor proposta) e verificando a aceitabilidade da oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.1.22 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica das licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que a declarou vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Para fins de adjudicação e homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

10 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo este ser prorrogado por até o limite máximo de 60 meses, conforme parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

10.2 - O contrato poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

10.3 - A prorrogação do contrato será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado local;

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 – Homologada a licitação o SENAI/RR, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.3 – Salvo motivo justificado e aceito pelo SENAI/RR, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Regulamento, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4 – Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.5 – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.6 – Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante e o SENAI/RR, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.7 – A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.

11.8 - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados.

11.9 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.10 – As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no Art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

12.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 12.1 deste edital.

12.4 - O fornecimento de que trata o subitem 12.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

12.5 - Na ocorrência da situação acima o setor de contratos do SENAI/RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

12.6 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

13 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – A revogação do seu registro poderá ser:

13.2.1 – A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.2 – Por iniciativa do SENAI, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor registrado que não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

13.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SENAI/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

14 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.1 - A manutenção dos jardins compreende:

14.1.1 - Atividade técnica de jardinagem destinada a evitar a degradação dos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes no **SENAI/RR**, preservar a vitalidade das vegetações existentes e as características originais do projeto paisagístico;

14.1.2 - Recuperação de áreas de verdes (jardim) degradadas. Considerar tratamento do solo e novo plantio.

14.2 - A prestação do serviço contratado será desenvolvida de forma planejada e programada, conforme estabelecido no Cronograma de Serviços a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

14.3 - Quando necessário à substituição de plantas ou aquisição de novas, a **CONTRATADA** deverá informar por escrito a **CONTRATANTE**, para que seja providenciada a aquisição.

14.4 - Os serviços de jardinagem e paisagismo, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do SENAI/RR, compreendem os canteiros, gramados e

vasos de plantas ornamentais, localizados nas áreas internas e externas dos Centros de Formação Profissional-CFP.

14.5 - A CONTRATADA deverá realizar:

- a) Poda de pequena monta (execução de serviços rotineiros de poda em arbustos, inclusive cerca viva e de árvores de pequeno porte cuja altura na fase adulta atinge até 3,0 metros);
- b) Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- c) Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- d) Revolvimento do solo;
- e) Limpeza da área do jardim e retirada de lixo;
- f) Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza;
- g) Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- h) Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- i) Colocação de terra preta sempre que necessário;
- j) Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- k) Desinçamento da área de gramado manualmente;
- l) Remoção de ervas daninha em todas as áreas com calçamento ou brita;
- m) Recomposição dos jardins do **SENAI/RR**;
- n) Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- o) Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste termo;
- p) Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- q) Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- r) Reposição de grama nas áreas faltantes;
- s) Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas dos Edifícios do **SENAI/RR**;
- t) Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- u) Controle de pragas e doenças.

15 - DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 - Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento.

15.2 - A execução dos serviços dar-se-á nos 2 (dois) Centro de Formação Profissional – CFP do **CONTRATANTE**, situados na Avenida dos Imigrantes, 399, Asa Branca e Rua Parque Industrial, S/N – Distrito Industrial, ambos em Boa Vista – RR.

15.3 - A contratação dos serviços de jardinagem e paisagismo com fornecimento de mão de obra especializada, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, utilizando equipamentos e ferramentas próprios, necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

16 - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 05 dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de preços, mediante entrega da Ordem de Serviço.

17 - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 - A empresa obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência Administrativa, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

17.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado no CFP ASA BRANCA e CFP DISTRITO INDUSTRIAL.

17.3 - O fiscal do contrato emitirá relatório de serviço referente aos dias em que a empresa **CONTRATADA**, esteve realizando a prestação do serviço nas dependências do **SENAI/RR**.

17.4 - O devido relatório de serviço deverá ser entregue junto à nota fiscal referente ao mês do serviço prestado e suas certidões negativas.

18 - DO RECEBIMENTO

18.1 - Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

18.2 - Inexistindo irregularidades nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo para o devido pagamento dos serviços;

19 - DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI's NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento integral dos equipamentos, ferramentas e EPI's;

19.2 - A **CONTRATADA** deverá substituir de imediato os equipamentos, ferramentas e EPI's que estejam comprometendo a segurança dos executores e/ou de terceiros ou que ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços ocorrerão no centro 3.07.10.01.01.02 e na conta orçamentária: 3.1.01.06.10.002;

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração;

21.2 - O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

21.2.1 - Os resultados alcançados em relação ao contrato, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

21.2.2 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

21.2.3 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

21.2.4 - A satisfação do público usuário com os serviços prestados.

21.3 - O fiscal do setor de manutenção, conservação, segurança e transporte, terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

21.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **SENAI/RR**;

21.5 - A fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o **SENAI/RR**;

21.6 - Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

21.6.1 - Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;

21.6.2 - Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo;

21.7 - A assistência da fiscalização do **SENAI/RR**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** que vier a ser **CONTRATADA**, na prestação dos serviços a serem executados;

21.8 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da **CONTRATADA** vencedora que venham causar embaraço a fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídos ou ainda por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

21.9 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por um representante a ser designado e denominado Fiscal do contrato, podendo para isso:

21.9.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a ser exclusivo critério, julgar inconveniente;

21.9.2 - Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATANTE** de qualquer exigência sua;

21.9.3- A fiscalização exercida pelo **SENAI/RR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços;

21.10 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única integral e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **SENAI/RR** ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

21.10.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do **SENAI/RR**;

21.10.2 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **SENAI/RR** reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado;

21.11 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Setor de Manutenção, conservação, transporte e segurança ou por quem venha substituí-lo, devidamente designado para esse fim;

22.12 - Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições.

21.12.1 - Notificar à Gestão Administrativa, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contratada;

21.12.2 - Solicitar à contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;

21.12.3 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 – Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 – Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será realizado quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas neste Termo, conforme calendário de pagamento do Sistema FIER, após a entrada da Nota Fiscal no SENAI/RR e será creditada por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da Contratada;

24.2 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

24.3 - No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

24.4 - Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Termo, no caso da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

24.5 - Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

24.6 - O pagamento só será realizado se junto à nota fiscal for entregue as certidões negativas e o documento emitido pelo setor de Manutenção, conservação, transporte e segurança, informando os dias de prestação do serviço e os serviços realizados;

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do SENAI/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, a Contratada que:

- a) Retardar a execução do objeto;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Fazer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

25.2 - No caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada **multa moratória** na forma abaixo:

25.2.1 - De 0,5% (meio por cento), sobre o valor constante na autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega sem a prévia justificativa da contratada, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2 - Caso o atraso mencionado no item anterior, seja motivado pela entrega de produtos não conformes com as especificações técnicas deste Termo, a contratada também estará incorrendo em mora, cujo prazo começa a contar do dia útil posterior à rejeição do objeto;

25.3 - Após o trigésimo dia de atraso, o SENAI/RR poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução do objeto;

25.4 - Pela execução parcial, inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação Contratual o SENAI/RR poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

25.4.1 - Advertência;

25.4.2 - Multa compensatória:

- a) No caso de **execução parcial do contrato** até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho;
- b) No caso de **inexecução do contrato** ou **descumprimento de obrigação contratual**, 10% (dez por cento) sobre o valor constante na autorização de fornecimento;

25.4.3 - **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAI/RR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

25.4.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Sistema FIER;
O SENAI/RR somente deixará de aplicar eventual sanção caso fique comprovada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993;

25.5 - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo SENAI/RR à Contratada ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

25.6 - Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o pagamento de multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

25.7 - Da aplicação das penalidades definidas nos itens anteriores, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

25.8 - A execução parcial ou inexecução do contrato, bem como, o descumprimento de obrigação contratual poderão acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

26 - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, 876– Centro – Boa Vista/RR.

26.2 - Os pedidos de impugnação do Edital, somente serão aceitos por meio escritos e devidamente motivados.

26.3 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou pedido de impugnação ao ato convocatório por telefone, ou por meio informal.

26.4 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

26.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27 - DO RECURSO

27.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

27.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

27.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, artigo 24.

27.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. A licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

27.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

27.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI/RR.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1 - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, se reserva do direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamarem direitos ou exigir indenizações.

28.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta e ao SENAI/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório.

28.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal das licitantes.

28.4 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

28.5 - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração Especial;
- e) **Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII** – Modelo do Termo de Encerramento.

28.6 - Não havendo expediente no SENAI/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

28.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAI/RR.

28.9 - A administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

28.10 - Os empregados e o preposto da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **SENAI/RR**;

28.11 - No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no contrato;

28.12 - Ao adquirir o Edital a licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

28.13 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2017.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

1 – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de jardinagem e paisagismo, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do SENAI/RR, com fornecimento de mão de obra especializada para pulverização preventiva e corretiva contra pragas, adubação inorgânica e orgânica (inodora) por duas vezes ao ano, poda de grama e arbustos até a altura de 3,0 m, retirada de lixo oriundo da poda e reposição de plantas ornamentais, incluindo plantas de forração, utilizando equipamentos e ferramentas próprios, necessários e adequados à perfeita execução dos serviços;

1.2. As áreas de jardins nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizadas no **CFP- Prof. Alexandre F. Rodrigues**, Avenida dos Imigrantes, nº 399 – Asa Branca e no **CFP- Distrito Industrial**, Rua Parque Industrial, S/N – Distrito Industrial “Governado Aquilino Mota Duarte”, nesta capital;

1.3. Os materiais de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração e os insumos de jardim, sempre que forem necessários serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;

1.4. Para realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá fornecer todo o suporte necessário à execução com finalidade de:

- a) Manter boa aparência do jardim;
- b) Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- c) Manter a limpeza e a ordem do jardim

1.5. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 99.200,04 (noventa e nove mil, duzentos reais e quatro centavos)**, conforme quadro a seguir:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço mensal CFP – Prof. Alexandre F. Rodrigues	12	Mês	4.100,00	R\$ 49.200,00
2	Prestação de serviço mensal CFP – Distrito Industrial	12	Mês	4.166,67	R\$ 50.000,04
TOTAL					R\$ 99.200,04
(NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS)					

1.6. As áreas verdes (jardim) correspondem as seguintes metragens:

Localização	Área (m ²)
CFP – Prof. Alexandre F. Rodrigues	3.931,87
CFP – Distrito Industrial	5.560,24
TOTAL	9.492,11 m²

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação do serviço de jardinagem, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do **SENAI/RR** é necessária para propiciar ambiente agradável e agradável aos colaboradores, clientes e visitantes;

3 – DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento.

3.1.1. A execução dos serviços dar-se-á nos 2 (dois) Centro de Formação Profissional – CFP do **CONTRATANTE**, situados na Avenida dos Imigrantes, 399, Asa Branca e Rua Parque Industrial, S/N – Distrito Industrial, ambos em Boa Vista – RR;

3.1.2. A contratação dos serviços de jardinagem e paisagismo com fornecimento de mão de obra especializada, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, utilizando equipamentos e ferramentas próprios, necessários e adequados à perfeita execução dos serviços;

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A manutenção dos jardins compreende:

4.1.1. Atividade técnica de jardinagem destinada a evitar a degradação dos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes no **SENAI/RR**, preservar a vitalidade das vegetações existentes e as características originais do projeto paisagístico;

4.1.2. Recuperação de áreas de verdes (jardim) degradadas. Considerar tratamento do solo e novo plantio;

4.2. A prestação do serviço contratado será desenvolvida de forma planejada e programada, conforme estabelecido no Cronograma de Serviços a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**;

4.3. Quando necessário à substituição de plantas ou aquisição de novas, a **CONTRATADA** deverá informar por escrito a **CONTRATANTE**, para que seja providenciada a aquisição;

4.4. Os serviços de jardinagem e paisagismo, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do SENAI/RR, compreendem os canteiros, gramados e vasos de plantas ornamentais, localizados nas áreas internas e externas dos Centros de Formação Profissional-CFP;

4.5. A **CONTRATADA** deverá realizar:

- 4.5.1. Poda de pequena monta (execução de serviços rotineiros de poda em arbustos, inclusive cerca viva e de árvores de pequeno porte cuja altura na fase adulta atinge até 3,0 metros);
- 4.5.2. Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- 4.5.3. Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- 4.5.4. Revolvimento do solo;
- 4.5.5. Limpeza da área do jardim e retirada de lixo;
- 4.5.6. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza;
- 4.5.7. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- 4.5.8. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- 4.5.9. Colocação de terra preta sempre que necessário;
- 4.5.10. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- 4.5.11. Desinçamento da área de gramado manualmente;
- 4.5.12. Remoção de ervas daninha em todas as áreas com calçamento ou brita;
- 4.5.13. Recomposição dos jardins do **SENAI/RR**;
- 4.5.14. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- 4.5.15. Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste termo;
- 4.5.16. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- 4.5.17. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- 4.5.18. Reposição de grama nas áreas faltantes;
- 4.5.19. Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas dos Edifícios do **SENAI/RR**;
- 4.5.20. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- 4.5.21. Controle de pragas e doenças;

5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado;

6 – DA VISTORIA

6.1. O licitante deverá fazer a vistoria nos locais onde serão executados os serviços, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência Administrativa, pelos telefones (95) 2121-5056 (Larissa) ou (95) 2121-5063 (Rafael);

6.2. A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável do setor de Manutenção, Conservação, Transporte e Segurança, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 09 horas às 11h: 30m e 14h:30m às 17h:30m;

6.3. A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão;

6.4. É recomendável a realização da vistoria que tem por finalidade conhecer os jardins, áreas verdes do **SENAI/RR** e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, e determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do **SENAI/RR**;

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 40 % (quarenta por cento) da área total da execução pretendida, atestando a execução de atividades de manutenção e conservação de jardins, de acordo com o objeto da licitação;

7.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

7.2.1. Prazo contratual – data de início e término;

7.2.2. Local da prestação dos serviços;

7.2.3. Natureza da prestação dos serviços;

7.2.4. Quantidades executadas;

7.2.5. Caracterização do bom desempenho do licitante; e

7.2.6. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

7.3. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório de Atestados.

8 – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 05 dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço;

9 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência Administrativa, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis;

9.2. O objeto desta licitação deverá ser executado no CFP ASA BRANCA e CFP DISTRITO INDUSTRIAL;

9.3. O fiscal do contrato emitirá relatório de serviço referente aos dias em que a empresa **CONTRATADA**, esteve realizando a prestação do serviço nas dependências do **SENAI/RR**.

9.4. O devido relatório de serviço deverá ser entregue junto à nota fiscal referente ao mês do serviço prestado e suas certidões negativas;

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração;

10.2. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- 10.2.1.** Os resultados alcançados em relação ao contrato, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 10.2.2.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 10.2.3.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 10.2.4.** A satisfação do público usuário com os serviços prestados.
- 10.3.** O fiscal do setor de manutenção, conservação, segurança e transporte, terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;
- 10.4.** A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **SENAI/RR**;
- 10.5.** A fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o **SENAI/RR**;
- 10.6.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- 10.7.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- 10.8.** Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo;
- 10.9.** A assistência da fiscalização do **SENAI/RR**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** que vier a ser **CONTRATADA**, na prestação dos serviços a serem executados;
- 10.10.** A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da **CONTRATADA** vencedora que venham causar embaraço a fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídos as ou, ainda por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;
- 10.11.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por um representante a ser designado e denominado Fiscal do contrato, podendo para isso:
- 10.11.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a ser exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 10.11.2.** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATANTE** de qualquer exigência sua;
- 10.11.3.** A fiscalização exercida pelo **SENAI/RR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços;
- 10.12.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única integral e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **SENAI/RR** ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

10.12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do **SENAI/RR**;

10.12.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **SENAI/RR** reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado;

10.13. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Setor de Manutenção, conservação, transporte e segurança ou por quem venha substituí-lo, devidamente designado para esse fim;

10.14. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições.

10.14.1. Notificar à Gestão Administrativa, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades a Contratada;

10.14.2. Solicitar à contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução do contrato;

10.14.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas neste Termo, conforme calendário de pagamento do Sistema FIER, após a entrada da Nota Fiscal no SENAI/RR e será creditada por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da Contratada;

11.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

11.3. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

11.4. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Termo, no caso da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

11.6. O pagamento só será realizado se junto à nota fiscal for entregue as certidões negativas e o documento emitido pelo setor de Manutenção, conservação, transporte e segurança, informando os dias de prestação do serviço e os serviços realizados;

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo este ser prorrogado por até o limite máximo de 60 meses, conforme parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

12.2. O contrato poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

12.3. A prorrogação do contrato será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado local;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O **CONTRATANTE** cumprirá, prontamente, com todas as obrigações financeiras junto a Contratada;

13.2. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

13.3. Designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

13.4. Solicitar o serviço, mediante a emissão da Solicitação de Serviço;

13.5. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

13.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

13.7. Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

13.8. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, através de funcionários especialmente designados, na forma prevista na lei;

13.9. Disponibilizar instalações sanitárias;

13.10. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciados nos casos que exigem providências corretivas;

13.11. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Fiscal do Contrato, nos prazos estabelecidos;

13.12. Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração, mediante a emissão de orçamentos;

13.13. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente termo de referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratado no prazo estipulado em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

14.2. Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse termo;

14.4. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhista, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do **SENAI/RR**;

14.5. Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável (preposto) pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal do SENAI/RR;

14.6. Fornecer ao SENAI/RR o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

14.7. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do SENAI/RR e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissões culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo imediatamente, os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o SENAI/RR lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;

14.8. A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar os direitos e obrigações, no todo ou em parte do contrato a terceiros;

14.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.10. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

14.11. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

14.12. Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços;

14.13. Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimentos de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

14.14. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais deverão estar identificados com o nome da **CONTRATADA**;

14.15. Substituir, ferramentas e equipamentos que não estiverem revestidas de qualidade e /ou condições de uso;

14.16. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com pessoas relacionadas à área gestora;

14.17. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá (ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

14.18. Fornecer aos seus empregados, uniforme e calçado, apropriados para o serviço;

- 14.19.** Manter seus profissionais uniformizado, quando em visita ao SENAI/RR, e provendo-o dos equipamentos do Proteção Individual – EPI's – Básicos a execução dos serviços;
- 14.20.** O empregado da **CONTRATADA**, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;
- 14.21.** Apresentar plano de manutenção dos jardins por meio de cronograma de serviços;
- 14.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;
- 14.23.** Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após a notificação o empregado que considerado com conduta inconveniente pelo SENAI/RR ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 14.24.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no termo de referência;
- 14.25.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.26.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;
- 14.27.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 14.28.** Nomear responsável pelos serviços, com a obrigação de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do serviço, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços.
- 14.29.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo SENAI/RR;
- 14.30.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do empregado, acidentado ou com mal súbito. Por meio do preposto indicado;
- 14.31.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do SENAI/RR;
- 14.32.** Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 14.33.** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações deste termo;
- 14.34.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 14.35.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao SENAI/RR ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a **CONTRATADA** a reparação de imediato;
- 14.36.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

14.37. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d) Treinamento / capacitação de seus funcionários sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- e) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- g) Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

14.38. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte;

14.39. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do da comunicação formal do SENAI/RR;

14.40. Realizar manutenção de áreas porventura degradadas com replantio ou reposição de materiais em áreas carentes ou com alteração de projeto de paisagístico original, devido à necessidade de readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo etc.) ou ainda para manter sua harmonia;

14.41. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes no Capítulo V, art. 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

14.42. Deverá apresentar Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões negativas de tributos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15 – DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste termo;

15.2. Inexistindo irregularidades nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo para o devido pagamento dos serviços;

16 – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento integral dos equipamentos, ferramentas e EPI's;

16.2. A **CONTRATADA** deverá substituir de imediato os equipamentos, ferramentas e EPI's que estejam comprometendo a segurança dos executores e/ou de terceiros ou que ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;

17 – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Da Habilitação Operacional:

17.1.1. A licitante deverá ser especializada no ramo de jardinagem, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor;

17.1.2. A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, para fim de comprovação de realização de serviços de manutenção de jardins;

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do SENAI/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, a Contratada que:

18.1.1. Retardar a execução do objeto;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Falhar na execução do contrato;

18.1.4. Fraudar a execução do contrato;

18.1.5. Fazer declaração falsa;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada **multa moratória** na forma abaixo:

18.2.1. De 0,5% (meio por cento), sobre o valor constante na autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega sem a prévia justificativa da contratada, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Caso o atraso mencionado no item anterior, seja motivado pela entrega de produtos não conformes com as especificações técnicas deste Termo, a contratada também estará incorrendo em mora, cujo prazo começa a contar do dia útil posterior à rejeição do objeto;

18.3. Após o trigésimo dia de atraso, o SENAI/RR poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução do objeto;

18.4. Pela execução parcial, inexecução do contrato ou descumprimento de obrigação Contratual o SENAI/RR poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa compensatória:

a) No caso de **execução parcial do contrato** até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho;

b) No caso de **inexecução do contrato** ou **descumprimento de obrigação contratual**, 10% (dez por cento) sobre o valor constante na autorização de fornecimento;

18.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAI/RR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema FIER;

18.5. O SENAI/RR somente deixará de aplicar eventual sanção caso fique comprovada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993;

18.6. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo SENAI/RR à Contratada ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

18.7. Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o pagamento de multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

18.8. Da aplicação das penalidades definidas nos itens anteriores, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.9. A execução parcial ou inexecução do contrato, bem como, o descumprimento de obrigação contratual poderão acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste termo de referência ocorrerão no centro 3.07.10.01.02 e na conta orçamentária: 3.1.01.06.10.002;

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Segurança do Trabalho

20.1.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente;

20.1.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança e Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas e que possa causar qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente;

20.1.3. A **CONTRATADA** deverá, antes do início das atividades, reunir-se com o Departamento SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde), setor responsável pela Segurança do Trabalho do **SENAI/RR**, para fim de executar análise preliminar de risco e outra providência;

20.1.4. A **CONTRATADA** deverá atender todas as normas de segurança do **SENAI/RR**, durante a vigência do contrato;

20.1.5. Conhecer e seguir as regras internas do SENAI/RR;

20.1.6. É responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades;

20.1.7. Os equipamentos de Proteção Individual deverão atender os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

20.1.8. A **CONTRATADA** deverá atender todas as legislações vigentes referentes à segurança do trabalho;

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

21.2. Os empregados e o preposto da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **SENAI/RR**;

21.3. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no contrato;

Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2017.

Larissa Santos Ferreira
Encarregado de Contratos

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 007/2017
Processo nº. 009/2017

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SENAI/RR, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº006/2017.

Para tanto, oferecemos a esta Instituição o preço para todos os itens do (s) lote (s) ___ a seguir indicado, observadas as especificações e exigências constantes no Edital e Anexo I: valor por extenso.

TABELA MODELO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TOTAL
1	Prestação de serviço mensal CFP – Prof. Alexandre F. Rodrigues	12	Mês	R\$	R\$
2	Prestação de serviço mensal CFP – Distrito Industrial	12	Mês	R\$	R\$
TOTAL (VALOR POR EXTENSO)					R\$

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execuções/fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 007/2017 Processo nº 009/2017. A validade de nossa proposta é de(....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução/fornecimento dos itens, bem com dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo de todos os itens, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Entregaremos os produtos conforme as exigências do Edital e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SENAI/RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAI/RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo SENAI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 007/2017

Processo nº. 009/2017

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. 007/2017.

Boa Vista-RR, ____/____/2017.

Nome e n.º identidade do declarante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ESPECIAL (papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 007/2017

Processo nº. 009/2017

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Pregão Presencial nº. 007/2017

Processo nº. 009/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RR DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

No dia ____ de ____ de 2017, na sala de reuniões do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, localizado na Av. _____ – Boa Vista/RR, neste ato representado por seu _____, _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial nº. 004/2017 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. 005/2017/SENAI/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RR, _____, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de jardinagem e paisagismo, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do **SENAI/RR**, com fornecimento de mão de obra especializada para pulverização preventiva e corretiva contra pragas, adubação inorgânica e orgânica (inodora) por duas vezes ao ano, poda de grama e arbustos até a altura de 3,0 m, retirada de lixo oriundo da poda e reposição de plantas ornamentais, incluindo plantas de forração, utilizando equipamentos e ferramentas próprios, necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

e Anexos, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro _____, Cidade _____, Telefone: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de jardinagem e paisagismo, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do **SENAI/RR**, com fornecimento de mão de obra especializada para pulverização preventiva e corretiva contra pragas, adubação inorgânica e orgânica (inodora) por duas vezes ao ano, poda de grama e arbustos até a altura de 3,0 m, retirada de lixo oriundo da poda e reposição de plantas ornamentais, incluindo plantas de forração, utilizando equipamentos e ferramentas próprios, necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 004/2017 e seus Anexos, Processo nº 005/2017, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo este ser prorrogado por até o limite máximo de 60 meses, conforme parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

3.2 - A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

3.3 - A prorrogação da Ata de Registro de Preços será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado local;

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 - A manutenção dos jardins compreende:

4.1.1 - Atividade técnica de jardinagem destinada a evitar a degradação dos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes no **SENAI/RR**, preservar a vitalidade das vegetações existentes e as características originais do projeto paisagístico;

4.1.2 - Recuperação de áreas de verdes (jardim) degradadas. Considerar tratamento do solo e novo plantio.

4.2 - A prestação do serviço contratado será desenvolvida de forma planejada e programada, conforme estabelecido no Cronograma de Serviços a ser fornecido pelo **ÓRGÃO GENRENCIADOR**.

4.3 - Quando necessário à substituição de plantas ou aquisição de novas, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá informar por escrito o **ÓRGÃO GENRENCIADOR**, para que seja providenciada a aquisição.

4.4 - Os serviços de jardinagem e paisagismo, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes das instalações do SENAI/RR, compreendem os canteiros, gramados e vasos de plantas ornamentais, localizados nas áreas internas e externas dos Centros de Formação Profissional-CFP.

4.5 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar:

- a) Poda de pequena monta (execução de serviços rotineiros de poda em arbustos, inclusive cerca viva e de árvores de pequeno porte cuja altura na fase adulta atinge até 3,0 metros);
- b) Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- c) Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- d) Revolvimento do solo;
- e) Limpeza da área do jardim e retirada de lixo;
- f) Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza;
- g) Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- h) Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- i) Colocação de terra preta sempre que necessário;
- j) Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- k) Desinçamento da área de gramado manualmente;
- l) Remoção de ervas daninha em todas as áreas com calçamento ou brita;
- m) Recomposição dos jardins do **SENAI/RR**;
- n) Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- o) Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste termo;
- p) Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

- q) Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- r) Reposição de grama nas áreas faltantes;
- s) Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas dos Edifícios do **SENAI/RR**;
- t) Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- u) Controle de pragas e doenças.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá iniciar os serviços em até 05 dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de preços, mediante entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento.

6.2 - A execução dos serviços dar-se-á nos 2 (dois) Centro de Formação Profissional – CFP do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, situados na Avenida dos Imigrantes, 399, Asa Branca e Rua Parque Industrial, S/N – Distrito Industrial, ambos em Boa Vista – RR.

6.3 - A contratação dos serviços de jardinagem e paisagismo com fornecimento de mão de obra especializada, visando à conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, utilizando equipamentos e ferramentas próprios, necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, e será exercido por um representante da Administração;

7.2 - O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.2.2 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.2.3 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.2.4 - A satisfação do público usuário com os serviços prestados.

7.3 - O fiscal do setor de manutenção, conservação, segurança e transporte, terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

7.4 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **SENAI/RR**;

7.5 - A fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando o **FORNECEDOR REGISTRADO** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o **SENAI/RR**;

7.6 - Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

7.6.1 - Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;

7.6.2 - Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo;

7.7 - A assistência da fiscalização do **SENAI/RR**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** que vier a ser CONTRATADO, na prestação dos serviços a serem executados;

7.8 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto do **FORNECEDOR REGISTRADO** vencedora que venham causar embaraço a fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídos ou ainda por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

7.9 - Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por um representante a ser designado e denominado Fiscal da Ata de Registro de preços, podendo para isso:

7.9.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do **FORNECEDOR REGISTRADO** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a ser exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.9.2 - Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer exigência sua;

7.9.3- A fiscalização exercida pelo **SENAI/RR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços;

7.10 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única integral e exclusiva do **FORNECEDOR REGISTRADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **SENAI/RR** ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

7.10.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do **SENAI/RR**;

7.10.2 - Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **SENAI/RR** reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado;

7.11 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Setor de Manutenção, conservação, transporte e segurança ou por quem venha substituí-lo, devidamente designado para esse fim;

7.12 - **Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços compete, entre outras atribuições.**

7.12.1 - Notificar à Gestão Administrativa, ocorrências que impliquem em descumprimento contratual e enseje aplicação de penalidades ao **FORNECEDOR REGISTRADO**;

7.12.2 - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução da Ata de Registro de Preços;

7.12.3 - A ação de fiscalização não exonera o **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

8.2 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

8.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departameneto da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

10.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

10.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 7.1 desta clausula.

10.4 - O fornecimento de que trata o subitem 7.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

10.5 - Na ocorrência da situação acima a Gerencia Administrativa do SENAI- RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço mensal CFP – Prof. Alexandre F. Rodrigues	12	Mês	R\$	R\$
2	Prestação de serviço mensal CFP – Distrito Industrial	12	Mês	R\$	R\$
TOTAL (VALOR POR EXTENSO)					R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

12.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do SENAI/RR.

12.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – É dever do FORNECEDOR REGISTRADO:

13.1.1- Executar o objeto contratado no prazo estipulado em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

13.1.2 - Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.1.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse termo;

13.1.4 - Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhista, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do **SENAI/RR**;

13.1.5 - Indicar, no ato da assinatura da Ata de Registro Preços, o responsável (preposto) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços junto ao fiscal do SENAI/RR;

13.1.6 - Fornecer ao SENAI/RR o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

13.1.7 - Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do SENAI/RR e/ou de

terceiros, decorrentes de ações ou omissões culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo imediatamente, os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o SENAI/RR lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;

13.1.8 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá sub-rogar os direitos e obrigações, no todo ou em parte da Ata de Registro de Preços a terceiros;

13.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.1.10 - Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

13.1.11 - Todos os funcionários do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

13.1.12 - Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços;

13.1.13 - Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimentos de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

13.1.14 - Todas as ferramentas, equipamentos e materiais deverão estar identificados com o nome do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

13.1.15 - Substituir, ferramentas e equipamentos que não estiverem revestidas de qualidade e /ou condições de uso;

13.1.16 - Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com pessoas relacionadas à área gestora;

13.1.17 - Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá (ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

13.1.18 - Manter seus profissionais uniformizado, quando em visita ao SENAI/RR, e provendo-o dos equipamentos de Proteção Individual – EPI's – Básicos a execução dos serviços;

13.1.19 - O empregado do **FORNECEDOR REGISTRADO**, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

13.1.20 - Apresentar plano de manutenção dos jardins por meio de cronograma de serviços;

13.1.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;

13.1.22 - Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após a notificação o empregado que considerado com conduta inconveniente pelo SENAI/RR ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

13.1.23 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no termo de referência;

13.1.24 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.25 - Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

13.1.26 - Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

13.1.27 - Nomear responsável pelos serviços, com a obrigação de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do serviço, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços.

13.1.28 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo SENAI/RR;

13.1.29 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do empregado, acidentado ou com mal súbito. Por meio do preposto indicado;

13.1.30 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do SENAI/RR;

13.1.31 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro;

13.1.32 - Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações deste termo;

13.1.33 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

13.1.34 - Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao SENAI/RR ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo o **FORNECEDOR REGISTRADO** a reparação de imediato;

13.1.35 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.1.36 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d) Treinamento / capacitação de seus funcionários sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- e) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

g) Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

13.1.37 - Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte;

13.1.38 Fornecer aos seus empregados, uniforme e calçado, apropriados para o serviço;

13.1.39 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do da comunicação formal do SENAI/RR;

13.1.41 - Realizar manutenção de áreas porventura degradadas com replantio ou reposição de materiais em áreas carentes ou com alteração de projeto de paisagístico original, devido à necessidade de readequação às características locais (sobra, vento, sol, solo etc.) ou ainda para manter sua harmonia;

13.1.41 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes no Capítulo V, art. 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

13.1.42 - Deverá apresentar Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões negativas de tributos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2 – COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.2.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** cumprirá, prontamente, com todas as obrigações financeiras junto a Contratada;

13.2.2 – Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do **FORNECEDOR REGISTRADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

13.2.3 – Designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.2.4 – Solicitar o serviço, mediante a emissão da Solicitação de Serviço;

13.2.5 – Proporcionar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

13.2.6 – Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

13.2.7 – Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

13.2.8 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, através de funcionários especialmente designados, na forma prevista na lei;

13.2.9 – Disponibilizar instalações sanitárias;

13.2.10 – Comunicar o **FORNECEDOR REGISTRADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciados nos casos que exigem providências corretivas;

13.2.11 – Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Fiscal do Contrato, nos prazos estabelecidos;

13.2.12 – Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração, mediante a emissão de orçamentos;

13.2.13 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente termo de referência e com a Ata de Registro de Preços, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

14.2 - Inexistindo irregularidades nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo para o devido pagamento dos serviços;

CÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Será de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** o fornecimento integral dos equipamentos, ferramentas e EPI's;

15.2 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá substituir de imediato os equipamentos, ferramentas e EPI's que estejam comprometendo a segurança dos executores e/ou de terceiros ou que ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do SENAI/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

- a) Retardar a execução do objeto;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Fazer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

16.2 - No caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada **multa moratória** na forma abaixo:

16.2.1 - De 0,5% (meio por cento), sobre o valor constante na autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega sem a prévia justificativa do **FORNECEDOR REGISTRADO**, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2 - Caso o atraso mencionado no item anterior, seja motivado pela entrega de produtos não conformes com as especificações técnicas deste Termo, o **FORNECEDOR REGISTRADO** também estará incorrendo em mora, cujo prazo começa a contar do dia útil posterior à rejeição do objeto;

16.3 - Após o trigésimo dia de atraso, o SENAI/RR poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução do objeto;

16.4 - Pela execução parcial, inexecução da Ata de Registro de Preços ou descumprimento de obrigações nela previstas, o SENAI/RR poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.4.1 - Advertência;

16.4.2 - Multa compensatória:

- a) No caso de **execução parcial da presente Ata de Registro de Preços**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho;
- b) No caso de **inexecução da presente Ata de Registro de Preços** ou **descumprimento das obrigações**, 10% (dez por cento) sobre o valor constante na autorização de fornecimento;

16.4.3 - **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAI/RR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Sistema FIER;

O SENAI/RR somente deixará de aplicar eventual sanção caso fique comprovada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993;

16.5 - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo SENAI/RR ao **FORNECEDOR REGISTRADO** ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.6 - Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o pagamento de multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.7 - Da aplicação das penalidades definidas nos itens anteriores, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

16.8 - A execução parcial ou inexecução da Ata de Registro de Preços, bem como, o descumprimento de obrigação contratual poderão acarretar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado quando cumpridas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, todas as condições pactuadas neste Termo, conforme calendário de pagamento do Sistema FIER, após a entrada da Nota Fiscal no SENAI/RR e será creditada por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

17.2 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.3 - No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

17.4 - Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Termo, no caso do **FORNECEDOR REGISTRADO** ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

17.6 - O pagamento só será realizado se junto à nota fiscal for entregue as certidões negativas e o documento emitido pelo setor de Manutenção, conservação, transporte e segurança, informando os dias de prestação do serviço e os serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2 - A administração poderá, a qualquer momento, reavaliar a presente Ata de Registro de Preços, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento da mesma.

18.3 - Os empregados e o preposto do **FORNECEDOR REGISTRADOR** não terão qualquer vínculo empregatício com o **SENAI/RR**.

18.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SENAI/RR.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2017.

Autoridade Competente do SENAI-RR
ORGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ **CPF nº:** _____

2 Nome: _____ **CPF nº:** _____

ANEXO VII

(MODELO)

TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À

CPL do Sistema FIER

Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista - RR

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) (Avenida) _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº e CPF nº _____, Declara que a documentação constante no “Envelope de Habilitação” possui _____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ____ a ____, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
(RG E CPF)